



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200228PP00024

LICITAÇÃO Nº. 00024/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:30 horas do dia 17 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00024/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: contratação de laboratório, para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: contratação de laboratório, para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - contratação de laboratório, para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 13:30 horas do dia 17 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as

propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2.5. Para a abertura do Processo administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretratáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a este Pregão Presencial;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Conceição: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10 301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 1012 2041 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; 10 302 1012 2049 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 301 1012 2075 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração

Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC ou Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeira - Késsya Medeiros Lacerda Figueiredo de Sousa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não poderão participar deste Pregão:

6.7.1.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.7.2.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.7.3.Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.7.4.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.7.5.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.8.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.8.1.Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.9.Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.10.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.11.Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.12.Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo com cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

- 7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
- 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.
- 7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00024/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00024/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3.REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4.Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC OU FAC) e/ou Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.4.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. Por força do Art. 27, da Lei Complementar 123/2003, as microempresas e empresas de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, podem adotar contabilidade simplificada, neste caso, a apresentação de Declaração Anual do Simples Nacional (DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais).

• A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$ - $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ - $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$ - Onde: ILG = índice de liquidez geral - ILC = índice de liquidez corrente - ISG = índice de solvência geral - AT = ativo total - AC = ativo circulante - RLP = realizável a longo prazo - PC = passivo circulante - ELP = exigível a longo prazo - PL = patrimônio líquido. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

9.4.2.1.A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

9.4.2.2. Para o atendimento da alínea 9.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

9.4.2.2.1. Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

9.4.2.3.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art.13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.6.1. Comprovante de Inscrição no Conselho da Classe do responsável técnico do estabelecimento.

9.6.2. Alvará/Licença Sanitária expedida pelo município sede da licitante.

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do

proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

21.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 21.1.Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 21.2.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 21.3.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 21.4.Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 21.5.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 21.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 21.7.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 21.8.Contar com Estabelecimento (Clínica e/ou Laboratório) no Município de Conceição.
- 21.9.Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- 21.10.Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 21.11.Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 21.12.Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 21.13.Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao paciente.
- 21.14.Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 21.15.Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 21.16.Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

22.0.DA RESCISÃO

- 22.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 22.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 22.3.A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- 22.4 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- 22.5 Constituem motivos para rescisão dos contratos:
- 22.5.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 22.5.2 Atraso não justificado na execução dos serviços;
- 22.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 22.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 22.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.5.6 A dissolução da sociedade;

22.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de (05) cinco dias úteis dias;

22.5.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.5.9 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 03 de Março de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: contratação de laboratório, para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - contratação de laboratório, para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D	UNID	61
2	ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAG	EXAMES	4
3	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	EXAMES	4
4	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	81
5	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	2
6	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10
7	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	6
8	ALFA-FETOPROTEÍNA; ALFAFETOPROTEINA; ALFA FETOPR	EXAMES	3
9	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	19
10	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	2
11	ANTI HBC TOTAL	EXAMES	1
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA; ANTI TTG; TTG	EXAMES	2
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG; ANTI TTG; TTG	EXAMES	2
14	ANTICARDIOLIPINA - IGA; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGA - PESQUI	EXAMES	3
15	ANTICARDIOLIPINA - IGG; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGG - PESQU	EXAMES	8
16	ANTICARDIOLIPINA - IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM - PESQ	EXAMES	8
17	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	EXAMES	8
18	ANTICORPO ANTI-DNASE B; ANTI ESTREPTODORNASE; DN	EXAMES	1
19	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/	EXAMES	2
20	ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGHERANS; ANTI ICA; ANT	EXAMES	1
21	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSA	EXAMES	1
22	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG - PESQUISA E/OU DOSA	EXAMES	2
23	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGM - PESQUISA E/OU DOS	EXAMES	2
24	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	EXAMES	1
25	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	EXAMES	3
26	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	EXAMES	7
27	ANTIÉGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	EXAMES	14

28	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUI	EXAMES	42
29	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	EXAMES	111
30	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1
31	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1
32	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	EXAMES	1
33	ANTINEUTRÓFILOS P - ANCA, C - ANCA - PESQUISA E/OU D	EXAMES	3
34	ANTI PEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	19
35	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1
36	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	EXAMES	2
37	ANTI-SM ; SM;	EXAMES	1
38	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	EXAMES	11
39	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	EXAMES	7
40	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	EXAMES	103
41	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	1
42	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM; B2 GLIC	EXAMES	3
43	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	EXAMES	43
44	BIÓPSIA - PEÇA GRANDE	EXAMES	7
45	BIÓPSIA - PEÇA PEQUENA	EXAMES	15
46	BIÓPSIA - UTERO E ANEXOS	EXAMES	10
47	CA 125	EXAMES	12
48	CA 15-3; 15.3; 153	EXAMES	4
49	CA 19-9	EXAMES	5
50	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30
51	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	13
52	CALPROTECTINA FECAL	EXAMES	2
53	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/	EXAMES	1
54	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1
55	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUI	EXAMES	1
56	CCP, ANTI CITRULINA	EXAMES	5
57	CD19	EXAMES	1
58	CD3, CD4 E CD8, SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS	EXAMES	1
59	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	EXAMES	15
60	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	19
61	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	19
62	CHIKUNGUNYA IGM; CHICUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	EXAMES	4
63	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHICUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	EXAMES	1
64	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA - PESQUISA E/OU	EXAMES	2
65	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	EXAMES	1
66	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	EXAMES	930
67	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	EXAMES	1
68	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	131
69	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	EXAMES	131
70	CLEARANCE DE CREATININA	EXAMES	5
71	CLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	6
72	CLORPROMAZINA	EXAMES	3
73	COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	EXAMES	131
74	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	248
75	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	225
76	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	182
77	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEMCOL	EXAMES	343
78	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	EXAMES	2
79	COLINESTERASE PLASMÁTICA	EXAMES	2
80	COMPLEMENTO C1Q	EXAMES	1
81	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3
82	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3
83	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3
84	COOMBS DIRETO	EXAMES	1

85	COOMBS INDIRETA	EXAMES	53
86	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	EXAMES	2
87	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	4
88	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM 2 MG DEXAMETASONA;	EXAMES	1
89	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	306
90	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	EXAMES	16
91	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	EXAMES	1
92	CULTURA DE OROFARINGE	EXAMES	3
93	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	EXAMES	3
94	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	EXAMES	3
95	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	EXAMES	1
96	DENGUE, ANS1	EXAMES	1
97	DENGUE, ANTICORPOS IGG	EXAMES	5
98	DENGUE, ANTICORPOS IGM	EXAMES	5
99	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	EXAMES	11
100	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE D	EXAMES	1
101	DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABELO	EXAMES	4
102	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGRAMA; PROTEI	EXAMES	1
103	ERITROGRAMA	EXAMES	1
104	ESPERMOCULTURA	EXAMES	1
105	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	EXAMES	1
106	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	EXAMES	26
107	ESTRIOL LIVRE	EXAMES	1
108	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	25
109	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	EXAMES	21
110	FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	6
111	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	31
112	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	26
113	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	EXAMES	35
114	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30
115	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	9
116	FTA-ABS IGG - CONFIRMAR RESULTADO	EXAMES	3
117	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	EXAMES	3
118	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	65
119	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	EXAMES	2
120	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	584
121	GLICOSE PÓS PRANDIAL	EXAMES	11
122	GLICOSE POS PRANDIAL - CAFÉ	EXAMES	2
123	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD); G6PD	EXAMES	1
124	HALOPERIDOL	EXAMES	3
125	HANSENIASE BACILOSCOPIA; GLOBIAS; BACILO DE HANSEN	EXAMES	2
126	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	2
127	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	EXAMES	74
128	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕ	EXAMES	695
129	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - AUTOMATIZADO	EXAMES	38
130	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	6
131	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	6
132	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	1
133	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	EXAMES	11
134	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	EXAMES	110
135	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	EXAMES	45
136	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	EXAMES	46
137	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	70
138	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	EXAMES	3
139	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	EXAMES	214
140	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	4
141	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	EXAMES	5

142	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIÔNICO QUALITATIVO (BETA HCG)	EXAMES	21
143	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	30
144	IGA - IMUNOGLOBULINA A	EXAMES	4
145	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)	EXAMES	1
146	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)	EXAMES	1
147	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	EXAMES	1
148	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	EXAMES	1
149	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	EXAMES	2
150	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	EXAMES	2
151	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	EXAMES	1
152	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	EXAMES	3
153	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	15
154	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	EXAMES	3
155	IGG - IMUNOGLOBULINA G	EXAMES	2
156	IGM - IMUNOGLOBULINA M	EXAMES	2
157	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	EXAMES	3
158	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	EXAMES	1
159	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	EXAMES	1
160	INR	EXAMES	6
161	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1
162	INTOLERÂNCIA A LACTOSE, TESTE GENÉTICO	EXAMES	1
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	EXAMES	3
164	LEISHMANIA ANTI-K 39;LEISHMANIOSE SOROLOGIA ANTIGE	EXAMES	3
165	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	13
166	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	13
167	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	17
168	MICROALBUMINÚRIA	EXAMES	3
169	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	EXAMES	1
170	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	EXAMES	1
171	MUTAÇÃO A1298C E C677T DA MTHFR; METILENOTETRAHID	EXAMES	3
172	PARASITOLÓGICO MIF	EXAMES	15
173	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	73
174	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	8
175	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	8
176	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	EXAMES	1
177	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FR	EXAMES	7
178	PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS - SOROLOGIA	EXAMES	1
179	POLIMORFISMO DO PAI-1	EXAMES	1
180	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	45
181	PPD (TUBERCULINA), IDER; TESTE MANTOUX	EXAMES	3
182	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	14
183	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	19
184	PROTEÍNA C FUNCIONAL- PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	EXAMES	7
185	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	EXAMES	66
186	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	EXAMES	7
187	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/	EXAMES	13
188	PROTEINÚRIA	EXAMES	6
189	PROTROMBINA - MUTAÇÃO NO GENE G20210A	EXAMES	5
190	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	11
191	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOS	EXAMES	1
192	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA - RPCA	EXAMES	1
193	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	EXAMES	3
194	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS AN	EXAMES	398
195	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	196
196	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	195
197	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA (A	EXAMES	1
198	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	EXAMES	9

199	SELÊNIO, DOSAGEM	EXAMES	4
200	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	EXAMES	155
201	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	40
202	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3
203	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	EXAMES	2
204	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	EXAMES	2
205	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	EXAMES	1
206	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1
207	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	EXAMES	290
208	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	EXAMES	12
209	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	EXAMES	6
210	TESTE DO PEZINHO BASICO	EXAMES	1
211	TESTE DO PEZINHO MASTERS	EXAMES	1
212	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	5
213	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	11
214	TIPAGEM SANGUÍNEA	EXAMES	137
215	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	EXAMES	349
216	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	12
217	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	21
218	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	287
219	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	286
220	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	EXAMES	197
221	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	EXAMES	197
222	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	4
223	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	324
224	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	86
225	TRIPTASE	EXAMES	1
226	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	EXAMES	274
227	UROCULTURA	EXAMES	78
228	VITAMINA A; RETINOL	EXAMES	6
229	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3
230	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	EXAMES	16
231	VITAMINA B6; PIRIDOXINA	EXAMES	1
232	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3
233	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	EXAMES	2
234	WIDAL, REAÇÃO DE	EXAMES	1
235	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	9

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 6.4. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 6.5. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 6.7. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.8. Contar com Estabelecimento (Clínica e/ou Laboratório) no Município de Conceição.
- 6.9. Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- 6.10. Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 6.11. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 6.12. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 6.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao paciente.
- 6.14. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.15. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.16. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.0.DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

7.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

11.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

11.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

12.0.MODELO DA PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

PROPOSTA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

OBJETO: contratação de laboratório, para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D	UNID	61		
2	ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAG	EXAMES	4		
3	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	EXAMES	4		
4	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	81		
5	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	2		
6	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10		
7	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	6		
8	ALFA-FETOPROTEÍNA; ALFAFETOPROTEINA; ALFA FETOPR	EXAMES	3		
9	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	19		
10	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	2		
11	ANTI HBC TOTAL	EXAMES	1		
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA; ANTI TTG; TTG	EXAMES	2		
13	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG; ANTI TTG; TTG	EXAMES	2		
14	ANTICARDIOLIPINA - IGA; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGA - PESQUI	EXAMES	3		
15	ANTICARDIOLIPINA - IGG; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGG - PESQU	EXAMES	8		
16	ANTICARDIOLIPINA - IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM - PESQ	EXAMES	8		
17	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	EXAMES	8		
18	ANTICORPO ANTI-DNASE B; ANTI ESTREPTODORNASE; DN	EXAMES	1		
19	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/	EXAMES	2		
20	ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGHERANS; ANTI ICA; ANT	EXAMES	1		
21	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSA	EXAMES	1		
22	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGG - PESQUISA E/OU	EXAMES	2		

	DOSA			
23	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGM - PESQUISA E/OU DOS	EXAMES	2	
24	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	EXAMES	1	
25	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	EXAMES	3	
26	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	EXAMES	7	
27	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	EXAMES	14	
28	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUI	EXAMES	42	
29	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	EXAMES	111	
30	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1	
31	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1	
32	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	EXAMES	1	
33	ANTINEUTRÓFILOS P - ANCA, C - ANCA - PESQUISA E/OU D	EXAMES	3	
34	ANTI PEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	19	
35	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1	
36	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	EXAMES	2	
37	ANTI-SM ; SM;	EXAMES	1	
38	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	EXAMES	11	
39	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	EXAMES	7	
40	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	EXAMES	103	
41	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	1	
42	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM; B2 GLIC	EXAMES	3	
43	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	EXAMES	43	
44	BIÓPSIA - PEÇA GRANDE	EXAMES	7	
45	BIÓPSIA - PEÇA PEQUENA	EXAMES	15	
46	BIÓPSIA - UTERO E ANEXOS	EXAMES	10	
47	CA 125	EXAMES	12	
48	CA 15-3; 15.3; 153	EXAMES	4	
49	CA 19-9	EXAMES	5	
50	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	
51	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	13	
52	CALPROTECTINA FECAL	EXAMES	2	
53	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/	EXAMES	1	
54	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1	
55	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUI	EXAMES	1	
56	CCP, ANTI CITRULINA	EXAMES	5	
57	CD19	EXAMES	1	
58	CD3, CD4 E CD8, SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS	EXAMES	1	
59	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	EXAMES	15	
60	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	19	
61	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	19	

62	CHIKUNGUNYA IGM; CHICUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	EXAMES	4		
63	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHICUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	EXAMES	1		
64	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA - PESQUISA E/OU	EXAMES	2		
65	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	EXAMES	1		
66	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	EXAMES	930		
67	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	EXAMES	1		
68	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	131		
69	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	EXAMES	131		
70	CLEARENCE DE CREATININA	EXAMES	5		
71	CLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	6		
72	CLORPROMAZINA	EXAMES	3		
73	COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	EXAMES	131		
74	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	248		
75	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	225		
76	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	182		
77	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEMCOL	EXAMES	343		
78	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	EXAMES	2		
79	COLINESTERASE PLASMÁTICA	EXAMES	2		
80	COMPLEMENTO C1Q	EXAMES	1		
81	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3		
82	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3		
83	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3		
84	COOMBS DIRETO	EXAMES	1		
85	COOMBS INDIRETA	EXAMES	53		
86	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	EXAMES	2		
87	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	4		
88	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM 2 MG DEXAMETASONA;	EXAMES	1		
89	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	306		
90	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	EXAMES	16		
91	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	EXAMES	1		
92	CULTURA DE OROFARINGE	EXAMES	3		
93	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	EXAMES	3		
94	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	EXAMES	3		
95	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	EXAMES	1		
96	DENGUE, ANS1	EXAMES	1		
97	DENGUE, ANTICORPOS IGG	EXAMES	5		
98	DENGUE, ANTICORPOS IGM	EXAMES	5		
99	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	EXAMES	11		
100	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE D	EXAMES	1		
101	DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABEL	EXAMES	4		
102	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGRAMA; PROTEI	EXAMES	1		
103	ERITROGRAMA	EXAMES	1		
104	ESPERMOCULTURA	EXAMES	1		
105	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH,	EXAMES	1		

	FLUDIFICAÇ			
106	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	EXAMES	26	
107	ESTRIOL LIVRE	EXAMES	1	
108	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	25	
109	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	EXAMES	21	
110	FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	6	
111	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	31	
112	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	26	
113	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	EXAMES	35	
114	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	
115	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	9	
116	FTA-ABS IGG - CONFIRMAR RESULTADO	EXAMES	3	
117	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	EXAMES	3	
118	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	65	
119	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	EXAMES	2	
120	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	584	
121	GLICOSE PÓS PRANDIAL	EXAMES	11	
122	GLICOSE POS PRANDIAL - CAFÉ	EXAMES	2	
123	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD); G6PD	EXAMES	1	
124	HALOPERIDOL	EXAMES	3	
125	HANSENIASE BACILOSCOPIA; GLOBIAS; BACILO DE HANSEN	EXAMES	2	
126	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	2	
127	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	EXAMES	74	
128	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕ	EXAMES	695	
129	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - AUTOMATIZADO	EXAMES	38	
130	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	6	
131	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	6	
132	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	1	
133	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	EXAMES	11	
134	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	EXAMES	110	
135	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	EXAMES	45	
136	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	EXAMES	46	
137	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	70	
138	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	EXAMES	3	
139	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	EXAMES	214	
140	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	4	
141	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	EXAMES	5	
142	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUALITATIVO (BETA HCG)	EXAMES	21	
143	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	30	

144	IGA - IMUNOGLOBULINA A	EXAMES	4		
145	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)	EXAMES	1		
146	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)	EXAMES	1		
147	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	EXAMES	1		
148	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	EXAMES	1		
149	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	EXAMES	2		
150	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	EXAMES	2		
151	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	EXAMES	1		
152	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	EXAMES	3		
153	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	15		
154	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	EXAMES	3		
155	IGG - IMUNOGLOBULINA G	EXAMES	2		
156	IGM - IMUNOGLOBULINA M	EXAMES	2		
157	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	EXAMES	3		
158	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	EXAMES	1		
159	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	EXAMES	1		
160	INR	EXAMES	6		
161	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1		
162	INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE GENÉTICO	EXAMES	1		
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	EXAMES	3		
164	LEISHMANIA ANTI-K 39;LEISHMANIOSE SOROLOGIA ANTIGE	EXAMES	3		
165	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	13		
166	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	13		
167	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	17		
168	MICROALBUMINÚRIA	EXAMES	3		
169	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	EXAMES	1		
170	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	EXAMES	1		
171	MUTAÇÃO A1298C E C677T DA MTHFR; METILENOTETRAHID	EXAMES	3		
172	PARASITOLÓGICO MIF	EXAMES	15		
173	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	73		
174	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	8		
175	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	8		
176	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	EXAMES	1		
177	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FR	EXAMES	7		
178	PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS - SOROLOGIA	EXAMES	1		
179	POLIMORFISMO DO PAI-1	EXAMES	1		
180	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	45		
181	PPD (TUBERCULINA), IDER; TESTE MANTOUX	EXAMES	3		
182	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	14		
183	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	19		
184	PROTEÍNA C FUNCIONAL- PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	EXAMES	7		
185	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	EXAMES	66		
186	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	EXAMES	7		
187	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/	EXAMES	13		
188	PROTEINÚRIA	EXAMES	6		
189	PROTROMBINA - MUTAÇÃO NO GENE G20210A	EXAMES	5		

190	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	11		
191	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOS	EXAMES	1		
192	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA - RPCA	EXAMES	1		
193	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	EXAMES	3		
194	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS AN	EXAMES	398		
195	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	196		
196	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	195		
197	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA (A	EXAMES	1		
198	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	EXAMES	9		
199	SELÊNIO, DOSAGEM	EXAMES	4		
200	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	EXAMES	155		
201	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	40		
202	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3		
203	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	EXAMES	2		
204	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	EXAMES	2		
205	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	EXAMES	1		
206	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	1		
207	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	EXAMES	290		
208	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	EXAMES	12		
209	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	EXAMES	6		
210	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	EXAMES	1		
211	TESTE DO PEZINHO MASTERS	EXAMES	1		
212	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	5		
213	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	11		
214	TIPAGEM SANGUÍNEA	EXAMES	137		
215	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	EXAMES	349		
216	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	12		
217	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	21		
218	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	287		
219	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	286		
220	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	EXAMES	197		
221	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	EXAMES	197		
222	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	4		
223	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	324		
224	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	86		
225	TRIPTASE	EXAMES	1		
226	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	EXAMES	274		
227	UROCULTURA	EXAMES	78		
228	VITAMINA A; RETINOL	EXAMES	6		
229	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3		
230	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	EXAMES	16		
231	VITAMINA B6; PIRIDOXINA	EXAMES	1		
232	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	3		
233	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	EXAMES	2		
234	WIDAL, REAÇÃO DE	EXAMES	1		
235	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	9		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00024/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00024/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
MINUTA DO CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólton de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00024/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de laboratório, para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00024/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Conceição: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10 301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 1012 2041 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; 10 302 1012 2049 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 301 1012 2075 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

6.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1.Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.3.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.4. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

9.5.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.7.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.8.Contar com Estabelecimento (Clínica e/ou Laboratório) no Município de Conceição.

9.9.Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.

9.10.Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

9.11.Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

9.12.Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

9.13.Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao paciente.

9.14.Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.15.Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.16.Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....